

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATOS DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1056 DE 23 DE NOVEMBRO DE
2011

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CATRACAS EM ÔNIBUS RODOVIÁRIOS QUE OPERAM SERVIÇOS SELETIVOS NA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº E-10/137.170/2011,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de dispor sobre a segurança e o conforto dos usuários de veículos utilizados no sistema intermunicipal de transporte rodoviário de passageiros,
- o conceito da atualidade, que constitui um dos princípios da adequada prestação do serviço de transporte, compreendendo a modernidade das técnicas e dos equipamentos utilizados, e
- a necessidade de adaptação de acessibilidade nos veículos de características rodoviárias que trafegam em vias urbanas no âmbito da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, consoante requisitos fixados na Portaria INMETRO nº 364 de 17/09/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir a instalação de catraca eletromecânica de três braços, dotada de sistema que permita a queda do braço, nos ônibus rodoviários que trafegam em vias urbanas no âmbito da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, utilizados na operação de serviços seletivos ou especiais de transporte coletivo de passageiros.

Parágrafo Único - A catraca deverá atender aos padrões de qualidade fixados pela Norma ABNT NBR N° 15.570, permitindo ainda giro nos dois sentidos e a queda do braço mesmo em situações de falta de energia.

Art. 2º - Fica vedada a instalação de catracas que não atendam aos requisitos fixados no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - A utilização da catraca fica condicionada à sua instalação em posição tal que permita, com a queda do braço, a passagem de cadeira de transbordo, a qual deverá estar disponível no mesmo veículo.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2011

ALCINO RODRIGUES CARVALHO
Presidente em Exercício